

EDITAL Nº 09/2026 – PROPOPI/UFDPAR

Programa CAPES Global.edu – REDE BLUE LINK - Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), por meio da Coordenadoria dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR), considerando o [Edital Nº 1/2026](#) - Doutorado-sanduíche no exterior, publicado pelo Comitê Gestor da Rede Blue Link – Rede de Pesquisa em Sustentabilidade de Ecossistemas Estuarinos, Costeiros e Oceânicos para a Internacionalização da Pós-Graduação (<https://capesglobal.furg.br/>), torna público o presente Edital de Seleção de Doutorado Sanduíche no Exterior, para discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFDPAR participantes da Rede.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos do presente Edital:

- I – fortalecer a internacionalização da pós-graduação brasileira por meio da atuação em rede;
- II – qualificar a formação doutoral em contextos internacionais de excelência;
- III – reduzir assimetrias regionais e institucionais entre os PPGs da Rede;
- IV – consolidar parcerias internacionais estratégicas da Rede BLUE-LINK; e
- V – promover produção científica, tecnológica e social alinhada aos temas da Rede e aos ODS.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Este edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo de Doutorado Sanduíche no Exterior destinado a discentes regularmente matriculados nos PPGs da UFDPAR participantes da Rede, conforme **Tabela 1**.

2.2 A implementação da bolsa de Doutorado Sanduíche no âmbito da Rede BLUE-LINK, após a seleção interna de cada instituição e indicação pelo Comitê Gestor, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

2.3 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela Rede está condicionado ao cumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

2.4 A seleção de candidatos para as bolsas Doutorado Sanduíche deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

- I – plano de pesquisa aderente à tese em desenvolvimento e no escopo dos temas definidos pela Rede, descritos em <https://capesglobal.furg.br/>;
- II – comprovação de qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III – apresentação de toda a documentação exigida no presente edital.

2.5 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, imprerivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo de 48 meses de curso.

2.6 De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I – bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II – bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III – bolsas de estágio no exterior.

2.7 A duração do doutorado-sanduíche previstas no presente edital é de 6 meses, conforme Tabela 1, e deverá seguir o cronograma estabelecido pela CAPES e indicado na seção 11.

2.8 Não é permitido dividir a bolsa entre dois alunos.

2.9 Não será permitido o acúmulo de bolsas do mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião da aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.10 Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar na obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

3. DOS PPGs ELEGÍVEIS

3.1 a **Tabela 1** discrimina os PPGs da UFDPAr elegíveis por tema, conforme projeto submetido à CAPES

Tabela 1. Programas de Pós-Graduação (PPGs) elegíveis da UFDPAr por tema da rede Blue Link.

Temas			
Biodiversidade & Biotecnologia		Segurança Alimentar	Saúde Única
PPGs elegíveis	PPGBiotec	PPGBiotec	PPGBiotec
		PPGCBM	PPGCBM

PPGBiotec: Programa de Pós-graduação em biotecnologia; PPGCBM: Programa de Pós-graduação em Ciências Biomédicas.

4. DO NÚMERO DE BOLSAS

4.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada as pactuações realizadas pelos PPGs no momento da construção das propostas às instituições e aos temas da Rede BLUE-LINK.

4.2 Bolsas não preenchidas em determinado tema poderão ser remanejadas para os PPGs da UFDPAr elegíveis do mesmo tema, conforme **Tabela 1**. Persistindo a existência de vagas remanescentes, caberá ao Comitê Gestor da Rede Blue Link redistribuí-las entre os candidatos suplentes vinculados ao mesmo tema nas demais instituições integrantes da rede, observando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de priorização estabelecidos no [Edital N° 1/2026](#) - Doutorado-sanduíche no exterior.

4.3. Na **Tabela 2** está discriminado o número de bolsas disponíveis para o início no primeiro dia dos meses de **março e abril de 2027**.

Tabela 2. Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (6 meses) disponíveis neste edital por tema e Programas de Pós-Graduação (PPGs).

Temas e quantidades de bolsa por PPG		
Biodiversidade & Biotecnologia	Segurança Alimentar	Saúde Única
PPGBiotec (01 Bolsa Af)	PPGBiotec (01 Bolsa)	PPGBiotec (01 Bolsa)
	PPGCBM (02 Bolsas)	PPGCBM (02 Bolsas Af)

Af: Bolsas destinadas às ações afirmativas, distribuídas por sorteio realizado em reunião conjunta da PROPOPI com os(as) Coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), em 16 de julho de 2026.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1 Conforme Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, cada bolsa inclui os seguintes benefícios:

I – auxílio instalação;

II – auxílio deslocamento;

III – auxílio seguro-saúde;

IV – mensalidade; e

V – adicional localidade, quando couber, conforme Portaria nº 110, de 28 de abril de 2025.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Serão destinadas 30% das bolsas de cada PPG para ações afirmativas destinada ao público descrito no Parágrafo único do Art. 2º da [Resolução CONSUNI/UFDPar N° 94 de 2024](#) conforme indicado na **Tabela 2**.

5.2 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para cotas de ações afirmativas deverão utilizar os modelos disponibilizados no **ANEXO VIII**.

5.3 Não atendidos os requisitos documentais o(a) candidato(a) permanecerá no certame, concorrendo às bolsas destinadas à ampla concorrência.

5.4 Os candidatos às bolsas de ampla concorrência e às bolsas reservadas aos destinatários de ações afirmativas realizarão todas as etapas estabelecidas pelo presente edital, devendo ser aprovados para ocupar as bolsas.

5.5 Em não havendo o preenchimento das bolsas reservadas aos(as) destinatários(as) de ações afirmativas na instituição, essas bolsas serão acrescidas à ampla concorrência.

5.6 Em cada instituição, a ocupação das bolsas destinadas às ações afirmativas dar-se-á de tal modo que as pessoas classificadas por ordem decrescente da lista geral de candidatos às bolsas reservadas terão prioridade no chamamento para ocupação das bolsas reservadas, desde que tenham sido aprovadas.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

6.1. Do orientador

6.1.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I – acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II – demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a);

III – promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; e

IV – informar à coordenação da Rede qualquer alteração dos dados do bolsista que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

6.2 Do coorientador no exterior

6.2.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I – ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

II – pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido; e

III – demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio ao desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6.3 Do candidato à bolsa

6.3.1 Os requisitos para a candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pelo PPG.

6.3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.3.3 Poderão candidatar-se doutorandos(as) que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado vinculado a PPG indicado na **Tabela 1**;

II – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

III – ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

IV – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (2 semestres letivos concluídos), tendo como referência a data de indicação do bolsista no sistema da CAPES conforme cronograma do presente edital;

V – apresentar cronograma que assegure retorno ao Brasil com mínimo de 6 (seis) meses antes de completar 48 meses de curso;

VI – apresentar carta de aceite do(a) orientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e de término do estágio no exterior.

VII – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis no **ANEXO V** e **ANEXO VI** do presente edital;

VIII – ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) vinculado à UFPA;

IX – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião da aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X – não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo discente candidato(a) e exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta disponível no link: <https://forms.gle/vFVuftyfKeG94bSH7>.

7.2. Cada proponente poderá preencher o Formulário de Apresentação da Proposta uma única vez. Caso sejam enviadas múltiplas propostas, será considerada apenas a última versão submetida.

7.3. Durante o preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta, deverão ser anexados os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição (**ANEXO I**);

II – Plano de Trabalho (**ANEXO II**) a ser realizado no exterior, com no máximo 5 páginas, demonstrando aderência da tese ao tema correlato da Rede Blue Link, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, do cronograma das atividades formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

III – Pontuação do currículo Lattes do(a) Candidato(a) (**ANEXO III**), juntamente com cópia do currículo Lattes atualizado, contendo link do ORCID;

IV – Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V – Declaração do coorientador no exterior (**ANEXO IV**), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

VI – Declaração de reconhecimento de fluência linguística (**ANEXO V**) assinada pelo coorientador no exterior;

VII – Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (**ANEXO VI**);

VIII – Referente aos itens acima VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme **ANEXO VII**;

IX – Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

X – Histórico escolar ou declaração emitida pela coordenação do PPG indicando a integralização de número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior; e

XI – Quando for o caso, a documentação exigida para concorrer às vagas de ações afirmativas, conforme orientações e modelos relacionados ao **ANEXO VIII**.

7.4. O presente edital e a CAPES não preveem o pagamento de qualquer taxa administrativa e acadêmica (*tuition & fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*), sendo fundamental o discente ter conhecimento sobre e se responsabilizar por qualquer tipo de taxa cobrada pela instituição em que será realizado o estágio. Sugere-se

que o discente contate o coorientador no exterior para obter informações a respeito antes de realizar sua inscrição.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Todos os requisitos elencados na seção 6 e os documentos elencados na seção 7 deste edital são condições para a candidatura na instituição.

8.2 A seleção consistirá na avaliação do currículo Lattes (40% da nota), a partir de 2022, e do plano de pesquisa (60% da nota), ambos classificatórios.

8.3 Para mulheres que, durante o período de avaliação do currículo (a partir de 2022), tiverem se tornado mães, por meio do nascimento ou adoção de filhos, o período considerado para a análise do currículo será ampliado em 2 anos para cada gestação/nascimento ou adoção ocorrida no período, considerando o impacto da maternidade na produtividade científica das pesquisadoras. As candidatas que atendem a este critério deverão informar as datas de nascimento ou de adoção dos filhos no formulário de inscrição, apresentando cópia das certidões de nascimento par fins de comprovação.

8.4 A pontuação do currículo Lattes e do plano de pesquisa seguirá os seguintes critérios:

I – Currículo Lattes, considerando o Fator de Impacto (Journal Citation Reports; JCR):

Currículo	Pontuação por item
Patente concedida	10 pontos
Patente depositada	2 pontos
Artigo publicado ou aceito para publicação em revistas indexadas, conforme Fator de Impacto (FI). A pontuação será dividida por 2 nos artigos em que o aluno não for primeiro autor ou autor correspondente	FI < 1 = 3 pontos FI 1 - 3 = 6 pontos FI > 3 = 10 pontos
Trabalho completo em evento nacional ou internacional	2 pontos
Resumo ou resumo expandido	0,5 pontos (máximo 10 itens = 5 pontos)
Livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente	8 pontos
Capítulo de livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente (apresentação, prefácio e introdução não devem ser contabilizados)	4 pontos

8.4.1 Serão consideradas editoras reconhecidas aquelas que apresentarem processo editorial estruturado, com avaliação por pares, conselho editorial qualificado, indexação em bases de dados acadêmicas relevantes e reputação acadêmica com histórico de publicações relevantes na área em questão.

II – Plano de pesquisa:

Elementos	Pontuação
Justificativa explicitando as contribuições do estudo para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, do bem-estar social ou da melhoria da qualidade ambiental	40 pontos
Objetivos, com definição e delimitação claras do objeto de estudo no exterior e vínculo com a tese em desenvolvimento no Brasil	25 pontos
Justificativa do alinhamento do plano de pesquisa e da tese com os objetivos da Rede BLUE-LINK	20 pontos
Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior	15 pontos

8.5 Conforme a seção 5 do presente edital, a classificação final dos candidatos aprovados por cada instituição deverá considerar a reserva de, no mínimo, 30% das bolsas destinadas a ações afirmativas. Não havendo o preenchimento de, no mínimo, 30% das bolsas reservadas aos destinatários de ações afirmativas, essas bolsas serão acrescidas à ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser enviados por e-mail à coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o(a) candidato(a) estiver vinculado(a):

I - Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBiotec): propopi.cpgss.ppgbiotec@ufdpar.edu.br;

II - Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas (PPGCBM): propopi.cppss.ppgcbm@ufdpar.edu.br; ou

III - Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), pelo e-mail propopi@ufdpar.edu.br, conforme a etapa do processo seletivo prevista no cronograma apresentado na **Seção 11**. Ao enviar o recurso por e-mail, o(a) candidato(a) deverá preencher o campo "**Assunto**" com o seguinte texto: "**Recurso ao Edital nº 11/2026 – PROPOPI/UFDPAR – Bolsa de Pós-doutorado no Brasil com experiência no exterior.**"

9.2 Recursos ao resultado final da Rede deverão ser interpostos junto ao Grupo Gestor, conforme cronograma na seção 11, encaminhando a solicitação para o e-mail capex.global@furg.br, em um prazo de um dia útil após a divulgação do resultado institucional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DOUTORANDO(A) APÓS RETORNO AO BRASIL

10.1 Após o retorno ao Brasil, o(a) doutorando(a) deverá:

I – realizar a prestação de contas junto à CAPES;

II – encaminhar ao Comitê Gestor da Rede o relatório final de doutorado sanduíche, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de regresso, contendo, em no máximo 5 páginas, ao menos os seguintes itens: descrição das atividades, submissão ou publicação de artigo, depósito de patente, apresentação de trabalho em eventos e submissão ou publicação de capítulos/livros, além de forma de compartilhamento dos conhecimentos adquiridos com discentes e docentes da Rede.

III – realizar pelo menos uma apresentação de compartilhamento dos conhecimentos adquiridos em seminários e workshops da Rede; e

IV – contribuir para ações de comunicação científica multilíngue.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Este edital de seleção será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Prazos	Responsável
Lançamento do Edital	17/07/2026	PROPOPI
Inscrição dos(as) candidatos(as)	21/07 a 21/08/2026	Candidato(a)
Envio das inscrições recebidas aos PPGs	24/08/2026	PROPOPI
Seleção interna pelos PPGs.	25/08 a 10/09/2026	PPGs
Publicação do resultado da seleção interna pelos PPGs no site da UFDPAR.	11/09/2026	PPGs
Prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as) ⁽¹⁾	12 a 14/09/2026	Candidato(a)
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos(as) candidatos(as) selecionados pelos PPGs no site da UFDPAR.	16/09/2026	PPGs

Envio para PROPOPI da relação final dos(as) candidatos(as) junto com as documentações do processo seletivo.	17/09/2026	PPGs
Análise da documentação enviada pelas Coordenações dos PPGs, redistribuição das bolsas entre os candidatos suplentes e divulgação do resultado preliminar no site da UFDPAr.	22/09/2026	PROPOPI e PPGs
Prazo para interposição de recurso pelo(a) candidato(a) referente ao resultado preliminar divulgado pela PROPOPI ⁽²⁾	23/09/2026	Candidato(a)
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final pela PROPOPI no site da UFDPAr	24/09/2026	PROPOPI
Envio das informações dos candidatos aprovados (contemplados e suplentes) por tema para o Comitê Gestor	25/09/2026	PROPOPI
Homologação e divulgação do resultado preliminar da Rede	02/10/2026	Comitê Gestor
Interposição de recurso ao resultado final da Rede ⁽³⁾	05/10/2026 até às 23h59 (horário de Brasília)	Candidato
Divulgação do resultado final da Rede	09/10/2026	Comitê Gestor
Indicação dos candidatos contemplados no sistema da CAPES	12 a 30/10/2026	Coordenador de Tema
Início das atividades no exterior	Março e abril de 2027	Bolsista

Os pedidos de recurso devem ser enviados para os e-mails:

(1) PPGBiotech (propopi.cpgss.ppgbiotec@ufdpar.edu.br), PPGCBM (propopi.cppss.ppgcbm@ufdpar.edu.br).

(2) PROPOPI (propopi@ufdpar.edu.br).

(3) Grupo Gestor da Rede Blue Link (capes.global@furg.br).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação neste edital implica aceitação integral de suas normas.

12.2 Os contemplados neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 13/2025 Programa CAPES-Global.edu, sempre que houver divulgação, por qualquer meio, de ações ou resultados obtidos. A citação deve ser feita no idioma do trabalho, nos seguintes termos: "O(a) presente [tipo da ação, trabalho ou resultado divulgado] foi realizado com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, processo nº [número do processo]".

12.3 Toda comunicação e suporte técnico ocorrerão pelo e-mail: propopi.cppgss@ufdpar.edu.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria da PROPOPI, localizada no Bloco 21, Piso 3, Oeste.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK.

Parnaíba 17 de julho de 2026

Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE

Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Link CV Lattes:	
Nº Registro ORCID:	
Instituição do(a) candidato(a):	
PPG do(a) candidato(a):	
Mês e ano previstos para a conclusão do curso (máximo 48 meses):	
País de destino:	
IES ou Centro de Pesquisa de destino:	
Escola/Laboratório de destino:	
Período do afastamento (mês/ano de ida e volta):	
Tema Rede BLUE-LINK (marcar o tema para o qual está concorrendo à bolsa, conforme Tabela 2):	☐ Biodiversidade e biotecnologia voltadas à Economia Azul e sua gestão ☐ Mudanças climáticas, eventos extremos e seus impactos socioambientais em ecossistemas estuarinos, costeiros e oceânicos ☐ Saúde humana no contexto de Uma Só Saúde em regiões estuarino-costeiras ☐ Segurança e qualidade alimentar a partir de recursos naturais estuarinos, costeiros e oceânicos
Informações mulheres mães, conforme edital (Data de nascimento):	

Data, local

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Nome do(a) Candidato(a):	
Nome do(a) Orientador(a)	
Título da Tese:	
Tema da Rede Blue Link de aderência:	
Palavras-chave:	

Problema de pesquisa <i>Delimitado de forma clara e objetiva, as contribuições do estudo para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, do bem-estar social ou da melhoria da qualidade ambiental</i>
Aderência do projeto ao tema da rede indicado <i>Apresentar informações que demonstrem o alinhamento do plano de pesquisa e da tese com os objetivos da Rede BLUE-LINK</i>
Objetivos geral e específicos <i>Formulados de forma clara, evidenciando o objeto de estudo a ser desenvolvido na instituição de destino, sua viabilidade de execução durante o período de mobilidade e sua vinculação direta com a tese em desenvolvimento no Brasil, demonstrando a contribuição da experiência internacional para o fortalecimento e a conclusão da pesquisa.</i>
Metodologia <i>Apresentada de forma clara, consistente e estruturada, descrevendo detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas na instituição de destino, sua sequência lógica de execução e sua adequação aos objetivos da pesquisa.</i>
Resultados esperados <i>Devem ser claramente apresentados, demonstrando seu potencial de gerar impactos concretos e mensuráveis, bem como sua contribuição para o avanço da pesquisa e para a tese de doutorado.</i>
Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior. <i>Com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto.</i>
Cronograma de Atividades <i>Compreendendo o período de estágio no exterior</i>

ANEXO III

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) CANDIDATO(A)

Item de avaliação	Pontuação por item	Quantidade	Total de pontos
Patente concedida	10 pontos		
Patente depositada	2 pontos		
Artigo publicado ou aceito para publicação em revistas indexadas, conforme Fator de Impacto (FI). A pontuação será dividida por 2 nos artigos em que o aluno não for primeiro autor ou autor correspondente	FI < 1 = 3 pontos FI 1 - 3 = 6 pontos FI > 3 = 10 pontos		
Trabalho completo em evento nacional ou internacional	2 pontos		
Resumo ou resumo expandido	0,5 pontos (máximo 10 itens = 5 pontos)		
Livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente	8 pontos		
Capítulo de livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente (apresentação, prefácio e introdução não devem ser contabilizados)	4 pontos		
Total de Pontos:			

Notas:

- Considerar produção científica a partir de 2022.
- Para mulheres que tiverem se tornado mães, por meio do nascimento ou adoção de filhos a partir de 01/01/2022, o período considerado para a análise do currículo será ampliado em 2 anos para cada gestação/nascimento ou adoção ocorrida no período. Ex. candidata que mãe a partir de 01/01/2022, considerar produção científica a partir de 2020. Candidata que mãe de dois(uas) filhos(as) a partir de 01/01/2022, considerar produção científica a partir de 2018. Para fins de comprovação anexar a(s) certidão(ões) de nascimento.

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

DADOS OBRIGATÓRIOS:

Programa: Rede BLUE-LINK CAPES-Global.edu, Bolsa de doutorado-sanduíche no exterior

Nome completo do estudante:

Título do projeto:

Instituição de realização do estágio no exterior:

Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:

Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:

Período no exterior:

Início (Mês/Ano): ____ / ____

Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para a realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome e Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida na íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, **em papel timbrado da instituição**. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como o código verificador.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR

Declaro, como coorientador(a) do(a) pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa

☐ Entrevista

☐ Outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

(Assinatura)

Nome

IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida na íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, **em papel timbrado da instituição**. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como o código verificador.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGÜÍSTICA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA

Declaro, como orientador(a) do(a) pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o coorientador(a) no exterior, que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando(a), em situações tanto informais quanto acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

Observações:

1. A declaração deverá ser emitida **em papel timbrado** e assinada pelo orientador da IES brasileira.

ANEXO VII

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA, CONFORME CAPES

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

- 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
- 2- Clique em "SEND RESULTS"
- 3- Selecione o tipo de instituição
- 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
- 5- Clique em "Send"

Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente na página do teste do Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- DELFI (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensus, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensus do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceito pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses e que tenham deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtidos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

7. Candidatos estrangeiros que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresentem certificação de estudos formais acadêmicos, como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.

10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento às exigências da instituição de destino no exterior.

11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 1 – O(a) candidato(a) que concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), além da indicação na declaração (**ANEXO VIII - Modelo 1**), precisa apresentar no ato da inscrição, um laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome do médico/a especialista, sua assinatura e CRM;
- 2 - O/a candidato/a que concorrer como autodeclarado negro (preto/pardo) deve entregar, no ato da inscrição, autodeclaração para fins de comprovação dessa condição (**ANEXO VIII - Modelo 2**), e passará por Comissão Específica de Heteroidentificação que seguirá as orientações conforme a [Resolução Nº 167/25 CONSUNI/UFDPa](#);
- 3 - O/a candidato/a que concorrer como comunidade tradicional, na condição de indígena ou quilombola, deve entregar no ato da inscrição, declaração da organização social do povo indígena ou quilombola sobre sua condição de pertencimento étnico assinada por liderança reconhecida (cacique, pajé, conselho de liderança ou outra representação interna) de sua respectiva comunidade, além da declaração constante no **ANEXO VIII - Modelo 2**, e os documentos serão analisados pela Comissão Específica de heteroidentificação conforme a [Resolução Nº 167/25 CONSUNI/UFDPa](#);
- 4 - O/a candidato/a que concorrer como autodeclarado pessoas trans deve entregar, no ato da inscrição:
 - a) **ANEXO VIII - Modelo 3** deste Edital – Autodeclaração de Identidade de Gênero, preenchido e assinado.
 - b) Documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF), ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o(a) candidato(a).
- 5 - O/a candidato/a que concorrer como autodeclarado pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais devem entregar, no ato da inscrição, o **ANEXO VIII - Modelo 4** e:
 - a) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com data de validade não vencida; ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) com data de validade não vencida.
 - c) Documento comprobatório da situação de refúgio da pessoa candidata que poderá ser:
 - Atestado expedido pelo CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados que comprove sua situação de refugiado; ou,
 - Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97; ou,
 - Protocolo de solicitação de refúgio junto à Polícia Federal.
- 6 - A candidata que concorrer como egressas do sistema prisional deve entregar, no ato da inscrição, o **ANEXO VIII - Modelo 4** e declaração de pessoa egressa do sistema prisional, emitida pela instituição de cumprimento da medida vinculada à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade federativa.
- 8 - Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), a UFDPa poderá:
 - a) Realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;
 - b) Realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e
 - c) Solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.
- 9 - Caso constatada qualquer irregularidade ou informações divergentes nas declarações e na documentação submetida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição neste processo seletivo, mesmo que constatada em momento posterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento da indicação da bolsa.

Modelo 1

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

Eu, _____, RG nº _____ órgão expedidor, _____ e CPF nº _____, declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis. Observações: O laudo médico a ser entregue juntamente com esta declaração no momento da inscrição deverá ser original e legível, atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com CID, conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

Data, local

Assinatura do(a) candidato(a)



PROPOPI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



BLUE-LINK
Rede de Pesquisa em
Sustentabilidade de Ecossistemas
Estuarinos, Costeiros e Oceânicos
para a Internacionalização
da Pós-Graduação



Capes-Global.edu

Modelo 2

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

*(Obrigatório para candidatos/as inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as)
autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas)*

Eu, _____, RG nº _____ órgão expedidor,
_____ e CPF nº _____, declaro-me: ☐ Preto/a ☐ Pardo/a ☐ Indígena [
]Quilombola: _____ (Informar comunidade indígena / Informar comunidade
quilombola). Declaro estar ciente que, de acordo como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,
população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou
raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro
familiar). Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do
MEC nº 18/2012. Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo a gravação de minha imagem e da minha voz
feita pela Comissão específica de heteroidentificação da UFDPAr para verificação das minhas características
fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a texturado cabelo e os
aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato
de inscrição no processo seletivo, que seguirá as orientações conforme a Resolução Nº 167/25
CONSUNI/UFDPAr.

Data, local

Assinatura do(a) candidato(a)

Modelo 3

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

(Obrigatório para candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo na modalidade de reserva de vagas como autodeclarados(as) pessoas trans)

Eu, _____ (colocar o nome civil retificado ou o nome social), CPF _____, me autodeclaro: [☐]Trans [☐]Transexual [☐]Travesti [☐]Transmasculina [☐]Transgênera [☐]Não-binária Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha indicação à bolsa e de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa.

Data, local

Assinatura do(a) candidato(a)

Modelo 4

AUTODECLARAÇÃO CIVIL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DESLOCAMENTO FORÇADO, MIGRANTES INTERNACIONAIS OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

(Obrigatório para candidatos(as) aprovados na modalidade de reserva de vagas como autodeclarados(as) pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais)

Eu, _____ portador(a) de documento nº _____, me autodeclaro:

- ☐ Em situação de deslocamento forçado
- ☐ Refugiado
- ☐ Solicitante de asilo
- ☐ Portador de visto humanitário
- ☐ Apátrida
- ☐ Egressa do sistema prisional

Data, local

Assinatura do(a) candidato(a)